



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GIBIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

DATA: 07.03.2022

RATIFICAÇÃO: 07.03.2022

ANEXOS

CINTIA MARA JONER - MEI
CNPJ nº 19.243.728/0001-72
VALOR TOTAL R\$ 9.900,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ Protocolo Interno n. 32/2022

Em 03/maio de 2022

Leila
Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento de Inexigibilidade de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de gibis para manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola do município de Coronel Vivida – PR.

Justificativa:

Aquisição dos materiais visa cumprir as metas e planejamentos propostos para realização do Programa Saúde na Escola, ensinar e estimular os cidadãos jovens de nosso município sobre a alimentação saudável de forma atraente e divertida, assegurando que todos tenham acesso à educação e promoção em saúde, visando oportunizar o bem estar da população.

Considerando o cenário de pandemia atualmente enfrentado e os métodos de ensino percebidos pelas escolas municipais participantes do programa, a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, no desenvolvimento de seus objetivos, vem implementando ações que objetivam a potencialização do dever da mesma, de promover a saúde da população de todas as idades.

Considerando ainda, que trata-se de material exclusivo, desenvolvido e confeccionado pela referida empresa, não havendo o mesmo disponível via licitação municipal.

Da Empresa e do valor:

CINTIA MARA JONER - MEI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 19.243.728/0001-72 com sede na Rua Sagrado Coração De Jesus, nº 700, Bairro Centro, Campo Ere - SC, CEP: 89.980-000, Contato (49) 3655-1850, leandro-cb@uol.com.br.

O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por ANDERSON
MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.24 16:18:56 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gibis para manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola do município de Coronel Vivida - PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 48/2022 - (ANEXO 01)

2. Da Empresa e do Valor:

2.1. **CINTIA MARA JONER - MEI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 19.243.728/0001-72 com sede na Rua Sagrado Coração De Jesus, nº 700, Bairro Centro, Campo Ere - SC, CEP: 89.980-000, Contato (49) 3655-1850, leandro-cb@uol.com.br.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**.

2.3. O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, verificou-se que a Empresa, **CINTIA MARA JONER - MEI** *apresentou* carta de exclusividade do material a ser adquirido.

3.2. O GIBI ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL é um material criado para que seja possível, auxiliar as crianças a ter consciência e também um comportamento alimentar saudável, além disso também trabalha parte pedagógica e desenvolve exercício a respeito do tema.

3.3. O material impresso traz através da história, compressão do que os alimentos fazem em nosso corpo, o cuidado que devemos ter com o que se alimentamos usando bastante cores, e imagens lúdicas para abordar o tema no gibi. O material é voltado para crianças do infantil e do fundamental.

4. Da Justificativa:

4.1. Aquisição dos materiais visa cumprir as metas e planejamentos propostos para realização do Programa Saúde na Escola, ensinar e estimular os cidadãos jovens de nosso município sobre a alimentação saudável de forma atraente e divertida, assegurando que todos tenham acesso à educação e promoção em saúde, visando oportunizar o bem estar da população.

4.2. Considerando o cenário de pandemia atualmente enfrentado e os métodos de ensino percebidos pelas escolas municipais participantes do programa, a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, no desenvolvimento de seus objetivos, vem implementando ações


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

que objetivam a potencialização do dever da mesma, de promover a saúde da população de todas as idades.

4.3. Considerando ainda, que trata-se de material exclusivo, desenvolvido e confeccionado pela referida empresa, não havendo o mesmo disponível via licitação municipal.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Quanto a notória especialização o § 1º, do supracitado artigo a conceitua, permitindo afirmar que embasados no desempenho anterior a esta contratação (contratos/notas executados), o ofício da empresa se destaca na área profissional, inferindo que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto que se busca contratar.

5.3. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participante.

6. Especificações do Material:

6.1. O valor a ser pago por unidade de Gibi será de **R\$ 4,95** (quatro reais e noventa e cinco centavos), com uma quantidade de **2.000** unidades, composto por: Capa e Contra Capa 21x30, tinta escalonado, miolo 28 pg 15x21, papel couche I2 Ld 150, perfazendo um total de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.

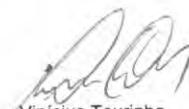
7. Das Obrigações da Contratada:

7.1. Fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.2. Comunicar imediatamente o Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.3. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto.

7.4. Se, durante o recebimento ou posterior conferência, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir os produtos em desacordo que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou entregar os produtos remanescentes às suas


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

expensas, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, da notificação do Contratante. (Art. 69º, Lei Federal nº 8.666/93).

7.5. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.

7.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.9. Todos os casos atípicos não mencionados neste termo de referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

8 Das Obrigações do Contratante:

8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho e Autorização de Compras.

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.5. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

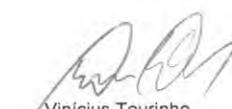
8.6. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Do Local e Prazos de Entrega:

9.1. Os itens deverão ser entregues em parcela única, mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, emitidos pelo Município.

9.2. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras.

9.3. A entrega do objeto deve ser nas dependências da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Romário Martins, 154, Bairro Centro, Município de Coronel Vivida – PR.


Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega do produto solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da dispensa de licitação, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.5. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a aquisição destes produtos nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adquirido, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Do Prazo e Condições de Garantia do Produto

13.1. Os prazos e as garantias dos produtos adquiridos são definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor).


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

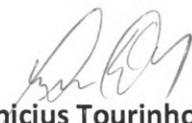
14.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.

14.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Jaiana Kevilin Gubert, matrícula 12769.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

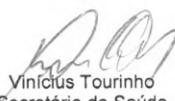
Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor


Jaiana Kevilin Gubert
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2022.


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 48/2022

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2022

Emissor: Secretaria de Saúde

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	2.000	UN	21751	GIBI, TINTA ESCALONADO, CAPA E CONTRACAPA 21 X 30 CM, MIOLO 28 PAGINAS EM 15 X 21 CM, PAPEL COUCHE L2 LD 150, CONFECÇÃO E CRIAÇÃO DE DESIGN INCLUSOS.	4,95	9.900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							9.900,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação de empresa para fornecimento de gibis para manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola do município de Coronel Vivida - PR,

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.99.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2886	3.3.90.30.99.10

Usuário emissor: SANDRA PELENTIL



Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gibis para manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola do município de Coronel Vivida - PR,

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 - Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.99.10 - Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2886	3.3.90.30.99.10

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-0/PR



D&C FEIRAS E EVENTOS - CINTIA MARA JONER- CNPJ- 19.243.728/0001-72

GIBI

MUNICIPIO- CORONEL VIVIDA- PR

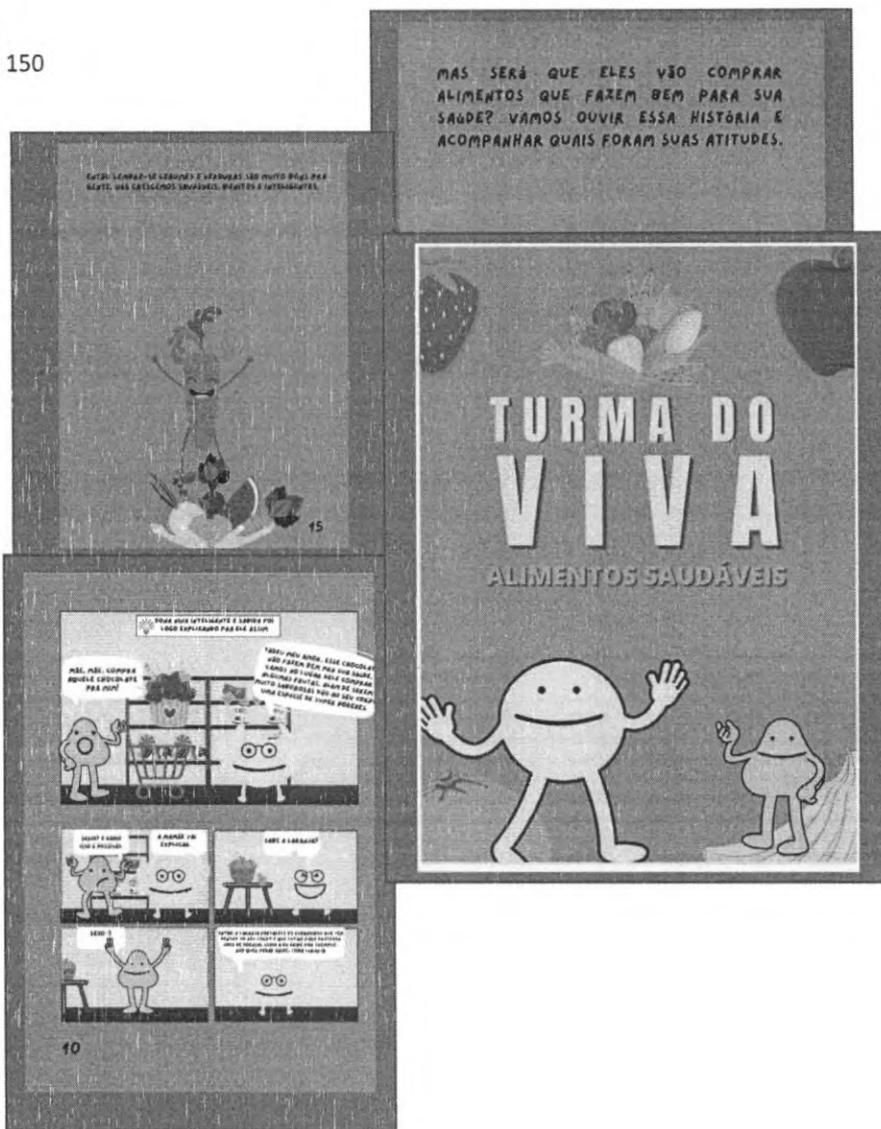
TURMA DO VIVA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEIS

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

- Capa e contra capa 21x30
- Tinta escalonado
- Miolo 28 pg 15x21
- Papel couche l2 Ld 150

QUANTIDADE= 2000
Preço uni R\$- 4,95

Valor total= R\$ 9900,00



CAMPO ERÊ SC 20 JANEIRO 2022 VALIDO POR 90 DIAS

CINTIA MARA JONER
Cpf 048.358.449-55

19.243.728/0001-72
CINTIA MARA JONER
CNPJ
10

JM



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CINTIA MARA JONER 04835844955

Nome do Empresário

CINTIA MARA JONER

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

4219798

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

048.358.449-55

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/11/2013

Números de Registro

CNPJ

19.243.728/0001-72

NIRE

42-8-0135494-8

Endereço Comercial

CEP

89980-000

Logradouro

RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS

Número

700

Bairro

CENTRO

Município UF

CAMPO ERE SC

Atividades

Data de Início de Atividades

12/11/2013

Código da Atividade Principal

82.30-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldosmicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos acima no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME64483961

Número do Identificador: 00004835844955

Data de Emissão:

26/01/2015



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42801354948		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CINTIA MARA JONER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) ALMO FRANCISCO JONER	filha (mãe) GELSI FATIMA JONER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/12/1984	IDENTIDADE número 4.219.798	Orgão emissor SSP	UF SC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX		CPF (número) 048.358.449-55	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS			NÚMERO 700
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89980000
MUNICÍPIO CAMPO ERE		UF SC	
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL CINTIA MARA JONER ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS			NÚMERO 700
COMPLEMENTO SALA 01		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89980000
MUNICÍPIO CAMPO ERE		UF SC	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) tecniconcere@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividades Secundárias 4647802 4649407 4761001 8230001 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS; COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, GDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS E JORNAIS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/11/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19243728000172	TRANSFERÊNCIA DO ESTAB. PARA OUTRO LOCAL DE C/TA FIBRE, INCLUIR XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) CINTIA MARA JONER ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE: AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 25/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Cintia Mara Joner		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE WALMIR SEGATTO Reg. - 506.02 27 OUT. 2017	AUTENTICAÇÃO TABELONATO CAMPO ERE - SC		

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/10/2017

Certifico o Registro em 27/10/2017

Arquivamento 20176804609 Protocolo 176804609 de 27/10/2017

Nome da empresa CINTIA MARA JONER ME NIRE 42801354948

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucecsc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155346755814181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Handwritten initials

TABELIONATO DE NOTARIAS E PROTESTOS
DA COMARCA DE CAMPO ERÊ - SC
Reconhecimento nº 127863
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de

CINTIA MARA JONER

em Campo Erê, 25 de outubro de 2017. Em Teste
ALEXANDER LOPES DE BRITO, Notário Substituto
Impostos: R\$ 3,05 + selo R\$ 1,85 - Total: R\$ 4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EWP62141-SE1N
Confira os dados do ato em: seto.tjsc.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTOS
Christian Cairo Brito
Notário Interino
25 OUT. 2017
Alexander Lopes de Brito
Substituto
COMARCA DE CAMPO ERÊ - SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/10/2017

Certifico o Registro em 27/10/2017

Arquivamento 20176804609 Protocolo 176804609 de 27/10/2017

Nome da empresa CINTIA MARA JONER ME NIRE 42801354948

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 155346755814181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Ja



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CINTIA MARA JONER			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42801354948	19.243.728/0001-72	12/11/2013	12/11/2013
Endereço: RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS, 700 SALA 01, CENTRO, CAMPO ERÉ, SC - CEP: 89980000			
OBJETO SOCIAL			
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS E JORNAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
16/09/2021	20218044100		
Ato:	213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE		
Evento:	213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: CINTIA MARA JONER			
Identidade: 4.219.798	CPF: 04835844955		
Estado civil: solteiro	Regime de bens: não informado		
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 10 de Janeiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

227112903

página: 1/1



CONTROLE: 13615952650860 CPF SOLICITANTE: 839.841.949-00 NIRE: 42801354948 EMITIDA: 10/01/2022 PROTOCOLO: 227112903

37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.243.728/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2013
NOME EMPRESARIAL CINTIA MARA JONER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAGRADO CORACAO DE JESUS	NÚMERO 700	COMPLEMENTO SALA: 01;
CEP 89.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO ERE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO-CB@UOL.COM.BR	
TELEFONE (49) 3655-1850		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/01/2022** às **08:36:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CINTIA MARA JONER
CNPJ: 19.243.728/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:55 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **4DA2.2D20.BD50.6057**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3/14



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CINTIA MARA JONER**

CNPJ/CPF: **19.243.728/0001-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140024854435
Data de emissão:	16/02/2022 08:46:07
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	17/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Prefeitura Municipal de Campo Ere
Rua 1º de Maio, 736 – Centro
CEP: 89980-000
CNPJ: 83.026.765/0001-28
E-mail: administração@campoere.sc.gov.br
Telefone: (49)3655 1238
Fax: (49)3655 1238

CND n.º: 47 2022
Protocolo:
Nº Autenticidade: 709585585709585



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: CINTIA MARA JONER ME

Endereço: RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS 700

Bairro: CENTRO

Município: CAMPO ERÊ

UF: SC

CPF/CNPJ: 19.243.728/0001-72

Cadastro: 1924372800017-2

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Em Geral

CERTIFICAMOS, atendendo despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que o Contribuinte **Nada deve a Fazenda municipal até a presente data.**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal da Fazenda, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa do Município administrados pela Procuradoria Geral do Município, e/ou que não esteja em submetimento pela Procuradoria Geral do Município.

OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

VALIDADE: 10/04/2022

PRAZO DE VALIDADE: Esta certidão é válida : 10/04/2022 **contados a partir de:** 10/01/2022

97

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.243.728/0001-72

Razão Social: CINTIA MARA JONER ME

Endereço: RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS 700 SALA 01 / CENTRO / CAMPO ERE
/ SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2022 a 22/03/2022

Certificação Número: 2022022101121161374437

Informação obtida em 28/02/2022 14:00:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CINTIA MARA JONER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.243.728/0001-72
Certidão nº: 29294117/2021
Expedição: 27/09/2021, às 10:41:00
Validade: 25/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CINTIA MARA JONER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.243.728/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

5/11



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - CAMPO ERE



ATESTADO DE VISTORIA PARA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003) . na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação (e/ou sala comercial e/ou empresa) abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio.

Apta a funcionar a partir de: 09/02/2021 ATESTADO VÁLIDO POR UM ANO.

Prot Func **248106** Prot Análise **34549** Prot Habite-se **14042**
RE **592566828**
Vistoriador **SD BM ALLAN SUTILLI**
Inserido por **SD BM ALLAN SUTILLI**
Empresa **CINTIA MARA JONER MEI**
CNPJ/CPF **19.243.728/0001-72**
Fantasia **D E C FEIRAS E EVENTOS**
Fone **36552268**
Cidade **CAMPO ERE**
Bairro **CENTRO**
Logradouro **RUA: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº700**
Complemento **CASA**
CEP **89.980-000**
Ocupação **RESIDENCIAL PRIVATIVA UNIFAMILIAR**
Complexidade **BAIXA COMPLEXIDADE**
Área Total **120,00(m²)**
Área Vistoriada **120,00(m²)**
Edificação **NELDO GELATTI PIPPER**
Local a ser Vistoriado **NELDO GELATTI PIPPER**
Nº Pav. **1** Nº Blocos **1**
Observações

Documento gerado no servidor 10.193.4.205

Comandante da OBM / Chefe SAT de
CAMPO ERE

Código de autenticação:.. F2481068067738e197f96a6bc10b968ea68ccc76c3e

Gerado em: 09/02/2021

SP



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30hhRax5T82640yB5wg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83984194900-LEANDRO CARLOS BELTRAME



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **ROTTA GRAFICA E EDITORA LTDA** devidamente constituída com sede na Rua Tocantins 2151 centro de Pato Branco Pr inscrita no CNPJ 02.988.320/0001-27 e a inscrição estadual 90177117-06 conferida com o art lei de licitações n 8.666/93 declaramos para devido fins que a empresa **CINTIA MARA JONER**, com sede localizada na Rua Sagrado Coração de Jesus 700 Campo Erê - SC com CNPJ 19.243.728/0001-72 é autora e fornecedora exclusiva no Brasil do **GIBI ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL** Edição 01 do ano de 2021.

DESCRIÇÃO DETALHADA - GIBI ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL é um material criado para que seja possível, auxiliar as crianças a ter consciência e também um comportamento alimentar saudável, além disso também trabalha parte pedagógica e desenvolve exercício a respeito do tema;

O material impresso traz através da historia, compressão do que os alimentos fazem em nosso corpo, o cuidado que devemos ter com o que se alimentamos usando bastante cores, e imagens lúdicas para abordar o tema no gibi. O material é voltado para crianças do infantil e do fundamental;

Ademir João Longhi
Gerente

02.988.320/0001-27
ROTTA GRÁFICA E
EDITORA LTDA
RUA TOCANTINS, 2151 - CENTRO
CEP 85501-272
PATO BRANCO - PR
Telefax 46 3225 2266

Rua Tocantins, 2151 - Centro
85501-010 - Pato Branco - PR
www.xingupb.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2021 Data dos Efeitos 15/09/2021

Arquivamento 20218031831 Protocolo 218031831 de 15/09/2021 NIRE 42801354948

Nome da empresa CINTIA MARA JONER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 30277686888007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2021 Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício



Handwritten signature.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 19243728000172

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/03/2022 16:08:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CINTIA MARA JONER**
CNPJ: **19.243.728/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A small, handwritten mark or signature located at the bottom right corner of the page.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

176804609

Chancela/Controle

155346755814181

Exibir Imagem 

Voltar

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DA COMARCA DE CAMPO ERÉ - SC
Avenida Washington Pinheiro, 275 - Centro - Campo Eré - SC - CEP: 89900-000
Fone: (51) 3333-1100

Reconhecimento nº 127863
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA da
CINTIA MARA JONER da Verdade

Campos Eré, 25 de outubro de 2017. Em Test.
ALEXANDER LOPES DE BRITO - Notário Substituto
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,65 - Total: R\$ 4,65
Selo Digital de Fidejussão - Selo normal: BNF02141-5E1N
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTOS
Christian Caio Brito
Notário Interino
25 OUT. 2017
Alexander Lopes de Brito
Substituto
COMARCA DE CAMPO ERÉ - SC

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/10/2017

Certifico o Registro em 27/10/2017

Arquivamento 20176804609 Protocolo 176804609 de 27/10/2017

Nome da empresa CINTIA MARA JONER ME NIRE 42801354948

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155346755814181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



176804609



NOME DA EMPRESA	CINTIA MARA JONER ME
PROTOCOLO	176804609 - 27/10/2017

MATRIZ

NIRE 42801354948
CNPJ 19.243.728/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2017
SOB N: 20176804609

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/10/2017

Certifico o Registro em 27/10/2017

Arquivamento 20176804609 Protocolo 176804609 de 27/10/2017

Nome da empresa CINTIA MARA JONER ME NIRE 42801354948

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155346755814181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.243.728/0001-72

Código de Controle: 4DA2.2D20.BD50.6057

Data da Emissão: 21/10/2021

Hora da Emissão: 14:54:55

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 21/10/2021, com validade até 19/04/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por Anônimo no servidor NPE2

Certidão de débitos fiscais

Número da certidão

220140024854435

i Informação

- A certidão de débitos fiscais é autêntica e está dentro da validade.

Identificação

19.243.728/0001-72

Nome/Nome Empresarial

CINTIA MARA JONER

Tipo

Negativa

Data de emissão

16/02/2022 08:46:07

Data de validade

17/04/2022 08:46:07

 Baixar segunda via

 Voltar

Sistema de Administração Tributária – SAT
Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina – SEF
Política de Privacidade e Termos de Uso (../App_Policy/policy.pdf)



Prefeitura Municipal de Campo Ere
Rua 1º de Maio, 736 - Centro
CEP: 89980-000
CNPJ: 83.026.765/0001-28
E-mail: administração@campoere.sc.gov.br
Telefone: (49)3655 1238
Fax: (49)3655 1238

CND n.º: 47 2022
Protocolo:
Nº Autenticidade: 709585585709585



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: CINTIA MARA JONER ME

Endereço: RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS 700

Bairro: CENTRO

Município: CAMPO ERÊ

UF: SC

CPF/CNPJ: 19.243.728/0001-72

Cadastro: 1924372800017-2

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Em Geral

CERTIFICAMOS, atendendo despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que o Contribuinte **Nada deve a Fazenda municipal até a presente data.**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal da Fazenda, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa do Município administrados pela Procuradoria Geral do Município, e/ou que não esteja em submetimento pela Procuradoria Geral do Município.

OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

VALIDADE: 10/04/2022

PRAZO DE VALIDADE: Esta certidão é válida : 10/04/2022 contados a partir de: 10/01/2022



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 19.243.728/0001-72

Razão social: CINTIA MARA JONER ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/02/2022	21/02/2022 a 22/03/2022	2022022101121161374437
02/02/2022	02/02/2022 a 03/03/2022	2022020203190898462296
10/01/2022	10/01/2022 a 08/02/2022	2022011003255856636999
18/12/2021	18/12/2021 a 16/01/2022	2021121802143803982775
29/11/2021	29/11/2021 a 28/12/2021	2021112902030735828954
10/11/2021	10/11/2021 a 09/12/2021	2021111002051911164119
22/10/2021	22/10/2021 a 20/11/2021	2021102202171984418853
03/10/2021	03/10/2021 a 01/11/2021	2021100301502335123327
14/09/2021	14/09/2021 a 13/10/2021	2021091402162603688055
26/08/2021	26/08/2021 a 24/09/2021	2021082602221574819336
07/08/2021	07/08/2021 a 05/09/2021	2021080702174835698572
20/04/2021	20/04/2021 a 17/08/2021	2021042002292307779057
01/04/2021	01/04/2021 a 30/04/2021	2021040102310001826589
13/03/2021	13/03/2021 a 11/04/2021	2021031302171339802400
22/02/2021	22/02/2021 a 23/03/2021	2021022201561766179545
03/02/2021	03/02/2021 a 04/03/2021	2021020303465520702387
15/01/2021	15/01/2021 a 13/02/2021	2021011504455105220660
27/12/2020	27/12/2020 a 25/01/2021	2020122703335694591907
08/12/2020	08/12/2020 a 06/01/2021	2020120804385188144342
19/11/2020	19/11/2020 a 18/12/2020	2020111904172393142844
31/10/2020	31/10/2020 a 29/11/2020	2020103103242973334289
12/10/2020	12/10/2020 a 10/11/2020	2020101202542982316133
23/09/2020	23/09/2020 a 22/10/2020	2020092304400728364966
03/09/2020	03/09/2020 a 02/10/2020	2020090305065257300229
15/08/2020	15/08/2020 a 13/09/2020	2020081505265217416871
27/07/2020	27/07/2020 a 25/08/2020	2020072704533158870609
08/07/2020	08/07/2020 a 06/08/2020	2020070809242081334673
19/03/2020	19/03/2020 a 16/07/2020	2020031903212562933250



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CINTIA MARA JONER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.243.728/0001-72
Certidão n°: 29294117/2021
Expedição: 27/09/2021, às 10:41:00
Validade: 26/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CINTIA MARA JONER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.243.728/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

218031831

Chancela/Controle

302776868688007

Exibir Imagem 

Voltar



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **ROTTA GRAFICA E EDITORA LTDA** devidamente constituída com sede na Rua Tocantins 2151 centro de Pato Branco Pr inscrita no CNPJ 02.988.320/0001-27 e a inscrição estadual 90177117-06 conferida com o art lei de licitações n 8.666/93 declaramos para devido fins que a empresa **CINTIA MARA JONER**, com sede localizada na Rua Sagrado Coração de Jesus 700 Campo Erê - SC com CNPJ 19.243.728/0001-72 é autora e fornecedora exclusiva no Brasil do **GIBI ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL** Edição 01 do ano de 2021.

DESCRIÇÃO DETALHADADA - **GIBI ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL** é um material criado para que seja possível, auxiliar as crianças a ter consciência e também um comportamento alimentar saudável, além disso também trabalha parte pedagógica e desenvolve exercício a respeito do tema;

O material impresso traz através da historia, compressão do que os alimentos fazem em nosso corpo, o cuidado que devemos ter com o que se alimentamos usando bastante cores, e imagens lúdicas para abordar o tema no gibi. O material é voltado para crianças do infantil e do fundamental;


Ademir João Longhi
Gerente

02.988.320/0001-27
ROTTA GRÁFICA E
EDITORA LTDA
RUA TOCANTINS, 2151 - CENTRO
CEP 85501-272
PATO BRANCO - PR
Telefax 46 3225 2266

Rua Tocantins, 2151 - Centro
85501-010 - Pato Branco - PR
www.xingupb.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2021 Data dos Efeitos 15/09/2021

Arquivamento 20218031831 Protocolo 218031831 de 15/09/2021 NIRE 42801354948

Nome da empresa CINTIA MARA JONER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 302776868688007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

16/09/2021





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Leandro Carlos Beltrame, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade/SC sob o nº 018411, portador da Carteira de Identidade n 1.944.654, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob n 839.841.949-00, residente e domiciliado na Avenida Astor Schoeninger, nº 143, Centro, cidade de Campo Erê/SC, CEP: 89980-000, DECLARO sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos abaixo relacionados são AUTÊNTICOS e condizem com os documentos ORIGINAIS que me foram apresentados.

Documentos apresentados:

1. Procuração cujo outorgante é CINTIA MARA JONER e outorgado Leandro Carlos Beltrame; nº paginas 1(um).
2. Documento de identidade de Leandro Carlos Beltrame.
3. Certidão de Regularidade Profissional CRC.

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital

Campo Erê, 31 de Julho de 2020.

Leandro Carlos Beltrame

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRAX5T82640yB5wg&chave2=Ug8cwwsph_-cKj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83984194900-LEANDRO CARLOS BELTRAME



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2021 Data dos Efeitos 15/09/2021

Arquivamento 20218031831 Protocolo 218031831 de 15/09/2021 NIRE 42801354948

Nome da empresa CINTIA MARA JONER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 302776868688007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

16/09/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218031831



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CINTIA MARA JONER
PROTOCOLO	218031831 - 15/09/2021
ATO	213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE
EVENTO	213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE

MATRIZ

NIRE 42801354948
CNPJ 19.243.728/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021
SOB N: 20218031831

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 83984194900 - LEANDRO CARLOS BELTRAME - Assinado em 16/09/2021 às 13:02:04



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2021 Data dos Efeitos 15/09/2021

Arquivamento 20218031831 Protocolo 218031831 de 15/09/2021 NIRE 42801354948

Nome da empresa CINTIA MARA JONER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 302776868688007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

16/09/2021



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal da Saúde	2. DATA DA EMISSÃO xx.xx.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, Inciso II	4. PROCESSO Nº xx/2022				
5. OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de gibis para manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola do município de Coronel Vivida – PR.			6. INSTRUMENTO A EMITIR (x) PEDIDO DE EMPENHO () CONTRATO				
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; proposta comercial; documentos da empresa; contrato social, certidão simplificada da junta comercial, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista, declaração de exclusividade; autenticidade dos documentos e relatório TCE e TCU.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.				
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Quanto a notória especialização o § 1º, do supracitado artigo a conceitua, permitindo afirmar que embasados no desempenho anterior a esta contratação (contratos/notas executados), o ofício da empresa se destaca na área profissional, inferindo que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto que se busca contratar. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participante.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA Após análise aos presentes autos, verificou-se que a Empresa, CINTIA MARA JONER - MEI apresentou carta de exclusividade do material a ser adquirido. O GIBI ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL é um material criado para que seja possível, auxiliar as crianças a ter consciência e também um comportamento alimentar saudável, além disso também trabalha parte pedagógica e desenvolve exercício a respeito do tema. O material impresso traz através da história, compressão do que os alimentos fazem em nosso corpo, o cuidado que devemos ter com o que se alimentamos usando bastante cores, e imagens lúdicas para abordar o tema no gibi. O material é voltado para crianças do infantil e do fundamental.							
11. JUSTIFICATIVA DO VALOR O valor ajustado para a execução do objeto é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) . O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.99.10 – Outros Materiais de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2886	3.3.90.30.99.10
13. QUANTIDADE 2.000	14. ESPECIFICAÇÃO Capa e Contra Capa 21x30, tinta escalonado, miolo 28 pg 15x21, papel couche I2 Ld 150	15. VALOR UNITÁRIO R\$ 4,95	16. VALOR TOTAL 9.900,00	17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega do produto solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal.			
18. EMPRESA A SER CONTRATADA CINTIA MARA JONER - MEI, CNPJ: 19.243.728/0001-72				19. PRAZO DE ENTREGA A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis,			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Sagrado Coração De Jesus, nº 700, Bairro Centro, Campo Ere - SC, CEP: 89.980-000, Contato (49) 3655-1850, leandro-cb@uol.com.br	contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras.
20. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico, termo de referencia e demais documentos anexos aos autos. DATA: XX.XX.2022 NOME: JULIANO RIBEIRO	
21. PROCESSO <input type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO	22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação. DATA: XX.XX.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 34/2022

PROTOCOLO Nº 32/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 03.03.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa para fornecimento de gibis para manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola do município de Coronel Vivida – PR.


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Inexigibilidade de Licitação. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de gibis para manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola de Coronel Vivida-Pr.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura;
- b) Termo de Referência (fls. 03/07);
- c) Requisição Necessidades nº. 48/202;
- d) Dotação orçamentária (fls. 09);
- e) Proposta comercial da empresa especializada;
- f) Declaração de exclusividade (fls. 23);
- g) Documentos da empresa a ser contratada;
- h) Minuta do processo de inexigibilidade de Licitação e minuta do Contrato (fls. 41/42);
- i) Ofício nº 34/2022 solicitando análise jurídica.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA – DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata serviços técnicos de especializados, visto que a empresa CINTIA MARA JONER MEI. possui exclusividade nos serviços a serem prestados (fls. 23).

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Administração, já inicia seu texto resguardando “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do artigo 24 da Lei 8666/93, entendendo o Gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

Ao revés, diante da ausência de ambiente competitivo é tecnicamente inadequado falar-se em dispensa de licitação, pois a inviabilidade de competição, como ocorre nas situações em que há um único fornecedor do bem ou serviço apto ao atendimento da necessidade administrativa, quando o serviço for técnico e especializado ou contratação de profissional de setor artístico, são pressupostos para o instituto da inexigibilidade, e não para a dispensa.

Para a contratação da empresa condita no presente certame, destaca-se que de acordo com o Termo de Referência, bem como, levando-se em consideração o condito às fls. 23, que a empresa fornece os serviços em caráter exclusivo.

Veja-se o disposto no artigo 25, incisos II, da Lei 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

Como visto, o inciso II do artigo supra citado aduz que há inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei de Licitações, o que justamente ocorre no caso em tela.

Veja-se o artigo 13 da Lei 8.666/93:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.”

Além do mais, ainda que se trate de contratação direta é necessária a formalização de um procedimento licitatório que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justean Filho:

“...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. ‘Ausência de licitação’ não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”.

E mais adiante arremata o referido autor:

“a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação”.

(Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei e Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pág. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.)

A lei considera inexigível a licitação para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor ou vendedor exclusivo, porque seria inútil licitar o que não é passível de competição de preço ou de qualidade.

Logo, o presente procedimento é o caso de inexigibilidade.

II. DA MINUTA DO CONTRATO

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato – o que foi atendido.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, razão pela qual, manifesta-se pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 04 de Março de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal da Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 07.03.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, Inciso II	4. PROCESSO Nº 38/2022				
5. OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de gibis para manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola do município de Coronel Vivida – PR.			6. INSTRUMENTO A EMITIR (x) PEDIDO DE EMPENHO () CONTRATO				
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; proposta comercial; documentos da empresa: contrato social, certidão simplificada da junta comercial, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista, declaração de exclusividade; autenticidade dos documentos e relatório TCE e TCU.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.				
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Quanto a notória especialização o § 1º, do supracitado artigo a conceitua, permitindo afirmar que embasados no desempenho anterior a esta contratação (contratos/notas executados), o ofício da empresa se destaca na área profissional, inferindo que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto que se busca contratar. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participante.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA Após análise aos presentes autos, verificou-se que a Empresa, CINTIA MARA JONER - MEI apresentou carta de exclusividade do material a ser adquirido. O GIBI ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL é um material criado para que seja possível, auxiliar as crianças a ter consciência e também um comportamento alimentar saudável, além disso também trabalha parte pedagógica e desenvolve exercício a respeito do tema. O material impresso traz através da história, compressão do que os alimentos fazem em nosso corpo, o cuidado que devemos ter com o que se alimentamos usando bastante cores, e imagens lúdicas para abordar o tema no gibi. O material é voltado para crianças do infantil e do fundamental.							
11. JUSTIFICATIVA DO VALOR O valor ajustado para a execução do objeto é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) . O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:							
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.99.10 – Outros Materiais de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2886	3.3.90.30.99.10
13. QUANTIDADE 2.000	14. ESPECIFICAÇÃO Capa e Contra Capa 21x30, tinta escalonado, miolo 28 pg 15x21, papel couche I2 Ld 150	15. VALOR UNITÁRIO R\$ 4,95	16. VALOR TOTAL 9.900,00	17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega do produto solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal.			
18. EMPRESA A SER CONTRATADA CINTIA MARA JONER - MEI,				19. PRAZO DE ENTREGA A empresa contratada deverá efetuar a entrega			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 19.243.728/0001-72 Rua Sagrado Coração De Jesus, nº 700, Bairro Centro, Campo Ere - SC, CEP: 89.980-000, Contato (49) 3655-1850, leandro-cb@uol.com.br		do objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras.
20. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico, termo de referência e demais documentos anexos aos autos.		
DATA: 07.03.2022		 NOME: JULIANO RIBEIRO
21. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO	22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação. ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 DATA: 07.03.2022	<small>Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.03.07 14:54:26 -03'00'</small> NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 05/2022

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 38/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso II, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa CINTIA MARA JONER - MEI, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 19.243.728/0001-72, referente a contratação de empresa para fornecimento de gibis para manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola do município de Coronel Vivida – PR., pelo valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis.

Publique-se.

Coronel Vivida, 07 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.03.07 14:54:44 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital nº 07/2021

Table with columns: Nº, Nome, D.NASC., LP, MAT, INF, CO, CE, PE, PP, CC, CLASSIF. Lists candidates for Concurso Público Nº 01/2021.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital nº 07/2021

Table with columns: Nº, Nome, D.NASC., LP, MAT, INF, CO, CE, PE, PP, CC, CLASSIF. Lists candidates for Concurso Público Nº 01/2021.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital nº 07/2021

Table with columns: Nº, Nome, D.NASC., LP, MAT, INF, CO, CE, PE, PP, CC, CLASSIF. Lists candidates for Concurso Público Nº 01/2021.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital nº 07/2021

Table with columns: Nº, Nome, D.NASC., LP, MAT, INF, CO, CE, PE, PP, CC, CLASSIF. Lists candidates for Concurso Público Nº 01/2021.

Legenda:
LP - Nota dada em Língua Portuguesa
MAT - Nota dada em Matemática
INF - Nota dada em Informática
CO - Nota dada em Conhecimentos Gerais
CE - Nota dada em Conhecimentos específicos
PE - Nota da Prova Escrita
PP - Nota da Prova Prática
CC - Nota final
Ano 2º - Este Edital não se aplica ao início de sua publicação

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital nº 07/2021

Table with columns: Nº, Nome, D.NASC., LP, MAT, INF, CO, CE, PE, PP, CC, CLASSIF. Lists candidates for Concurso Público Nº 01/2021.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital nº 07/2021

Table with columns: Nº, Nome, D.NASC., LP, MAT, INF, CO, CE, PE, PP, CC, CLASSIF. Lists candidates for Concurso Público Nº 01/2021.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042022 - PROCESSO Nº 0152022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E IMAGEM GEOMÉTRICAS E COMERCIO LTDA.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2.022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2.022
USAG: 987508
ITEMS EXCLUSIVOS PARA ME/ME-EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
Registro de Preços 12/2022
USAG: 989979

PREFEITURA DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ
O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito: 6 Rua Brasil de Capone, 134, do 89.000, lotes do dia 08/04/2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONTRATO Nº 30/2022 - Concorrência Pública nº 01/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ATA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E IMAGEM GEOMÉTRICAS E COMERCIO LTDA.

MUNICÍPIO DE SULINA
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
Processo Licitatório nº 37/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
Processo Licitatório nº 38/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93.

ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 13/2019 - Pregão Presencial nº 08/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 45/2018 - Pregão Presencial nº 20/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida.

Quinto termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2018 decorrente do Chamamento Público nº 02/2018 que entre si celebraram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA.

prestação do serviço é de 231 dias, de 08 de março de 2022 a 24 de outubro de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 07 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2022

Processo Licitatório nº 38/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso II, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa CINTIA MARA JONER - MEI, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 19.243.728/0001-72, referente a contratação de empresa para fornecimento de gibis para manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola do município de Coronel Vivida – PR., pelo valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis.

Publique-se.

Coronel Vivida, 07 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

ADITIVO nº 04 ao Contrato nº 13/2019 – Pregão Presencial nº 08/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ nº 07.136.551/0001-26. Considerando o ofício nº 002/2022 do Departamento de Gestão de Pessoas e Portaria nº 006, de 03 de fevereiro de 2022, fica reajustado os valores das bolsas e do auxílio transporte, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com referência ao mês de dezembro de 2021, na ordem de 10,06%. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 1.212.531,39. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 45/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 18.946.113/0001-40. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 1 (um) mês, de 05 de março de 2022 a 04 de abril de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário de Saúde. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 20.833,33, totalizando para este a quantia de R\$ 20.833,33. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 04 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Quinto termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2018 decorrente do Chamamento Público nº 02/2018 que entre si celebraram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA. Prorroga-se a vigência do Termo de Fomento por mais 12 (doze) meses, de 02 de março de 2022 a 01 de março de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário de Desenvolvimento Rural, juntamente com o plano de trabalho e aplicação. O valor mensal do repasse será de R\$ 10.306,33, totalizando para este a quantia de R\$ 123.675,96, conforme

cronograma de desembolso. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito Municipal.



Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador:FAA57EBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 2ª
CLASSIFICADA

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 2ª
CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, PARA ATUAR NO CAPS I E PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DO BNH.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 12/2022, após a homologação do certame, através de e-mail enviado em 23 de fevereiro de 2022 (pg 318), foi convocada a empresa vencedora, ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.492.192/0001-40, vencedora do lote 02, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

“16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

Registro dos profissionais médicos que executarão os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

Certificado do curso de Especialização Lato-Sensu em Psiquiatria (para especialidade de Psiquiatria).

Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços.”

Considerando que, a empresa não apresentou dentro do prazo estipulado a documentação para assinatura do contrato e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital “A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.” E,

Considerando os e-mails enviados pela empresa ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI em 03 de março de 2022 e 07 de março de 2022, onde, justifica não ter encontrado profissional médico para a execução dos serviços; **DECIDO:**

INABILITAR a empresa ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.492.192/0001-40, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa JLIMA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.674.824/0001-82, 2ª classificada do lote 02, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Coronel Vivida, 07 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E2FB4D59

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 13/2022

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida – Pr
EDITAL Nº 13/2022